



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º **3** /2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em

Protocolo

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DO ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 85 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTOS E A PARCELAR DÍVIDAS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 10 da Lei Complementar nº 85, de 02 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 10 de dezembro de 2015, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2015”.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 29 de outubro de 2015.


Edgar Bueno
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o Anteprojeto de Lei que *"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DO ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 85 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTOS E A PARCELAR DÍVIDAS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O anteprojeto de lei visa alterar a redação do artigo 10 da lei complementar nº 85 de 02 de outubro de 2015, o qual trata do prazo de vigência para que os contribuintes possam realizar seus pagamentos de forma parcelada, assim justifica-se o presente anteprojeto de Lei ante ao momento econômico que o país está vivendo, o qual se verificou a necessidade de prorrogação do prazo de vigência até dez de dezembro de 2015.

Assim, encaminha-se a essa Casa Legislativa a questão aqui tratada, pelas quais submete-se ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando-se que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 29 de outubro de 2015.


Edgar Bueno
Prefeito Municipal

